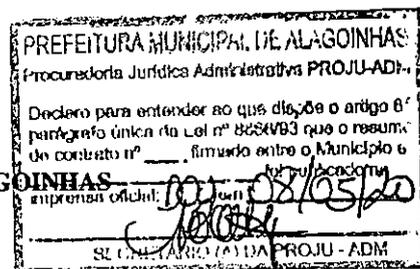




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 094/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, CD MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADORES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CD MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.196.673/0001-69, situada à AV. Dorival Caymmi, 15454, Quadra 4, Lote 0001, Sala 03, Itapuã, Salvador – BA, neste ato representada por **DALVA CRISTINA PINTO CASSIMIRO**, brasileira, RG n.º 820.894-SSP-SE, CPF sob o n.º 370.289.015-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2020, contido do processo administrativo nº 254/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS INSTALADOS NA LAVANDERIA DO HMMA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.**

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	VLR.UNIT	TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA (REPAROS, RESTAURAÇÃO, CONSERTO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS OU PEÇAS ETC...) EM EQUIPAMENTOS DO SETOR DE LAVANDERIA, CONFORME NECESSIDADE.	UND	120	45,00	5.400,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CALANDRA HORIZONTAL, MODELO 520, 220 V, SUZUKI, TOMBO 19.228.	MÊS	12	450,00	5.400,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRIFUGA DE ROUPAS TRIPÉ CAPACIDADE 30KGS-220V – SUZUKI – TOMBO 19227	MÊS	12	450,00	5.400,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LAVADORA HOSPITALAR FRONTAL COM SEPARAÇÃO DE AMBIENTE, CAPACIDADE 50 KGS MOD ITS 150/220V – SUZUKI – TOMBO 19229	MÊS	12	450,00	5.400,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SECADOR ROTATIVO CAPACIDADE 30 KGS MOD 330-220 – SUZUKI – TOMBO 19230	MÊS	12	227,50	2.730,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SECADOR ROTATIVO CAPACIDADE 30 KGS MOD 330-220 – SUZUKI – TOMBO 19231	MÊS	12	227,50	2.730,00

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

		VALOR TOTAL	27.060,00	
LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL/ANUAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS INSTALADOS NA LAVANDERIA, CONFORME TABELA OFICIAL DOS FABRICANTES. VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS R\$ 12.000,00	%	18%	9.840,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO				R\$ 9.840,00
MENOR VALOR APURADO				36.900,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 002/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

j) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

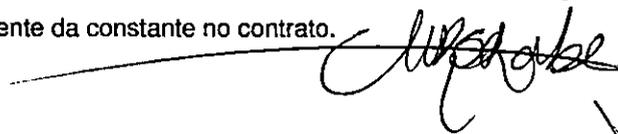
**CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**8.1** O Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no Almojarifado da SESAU, localizado na Rua Paulo Afonso, Kennedy, em Frente ao Posto Tropical.

**8.2** A entrega será realizada em 30 (trinta) dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

**8.4** Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no contrato.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

8.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

8.5.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com na especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.5.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.7 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

8.9 A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

8.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
2.030	33.90.30/ 33.90.39	14





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 28 de abril de 2020.

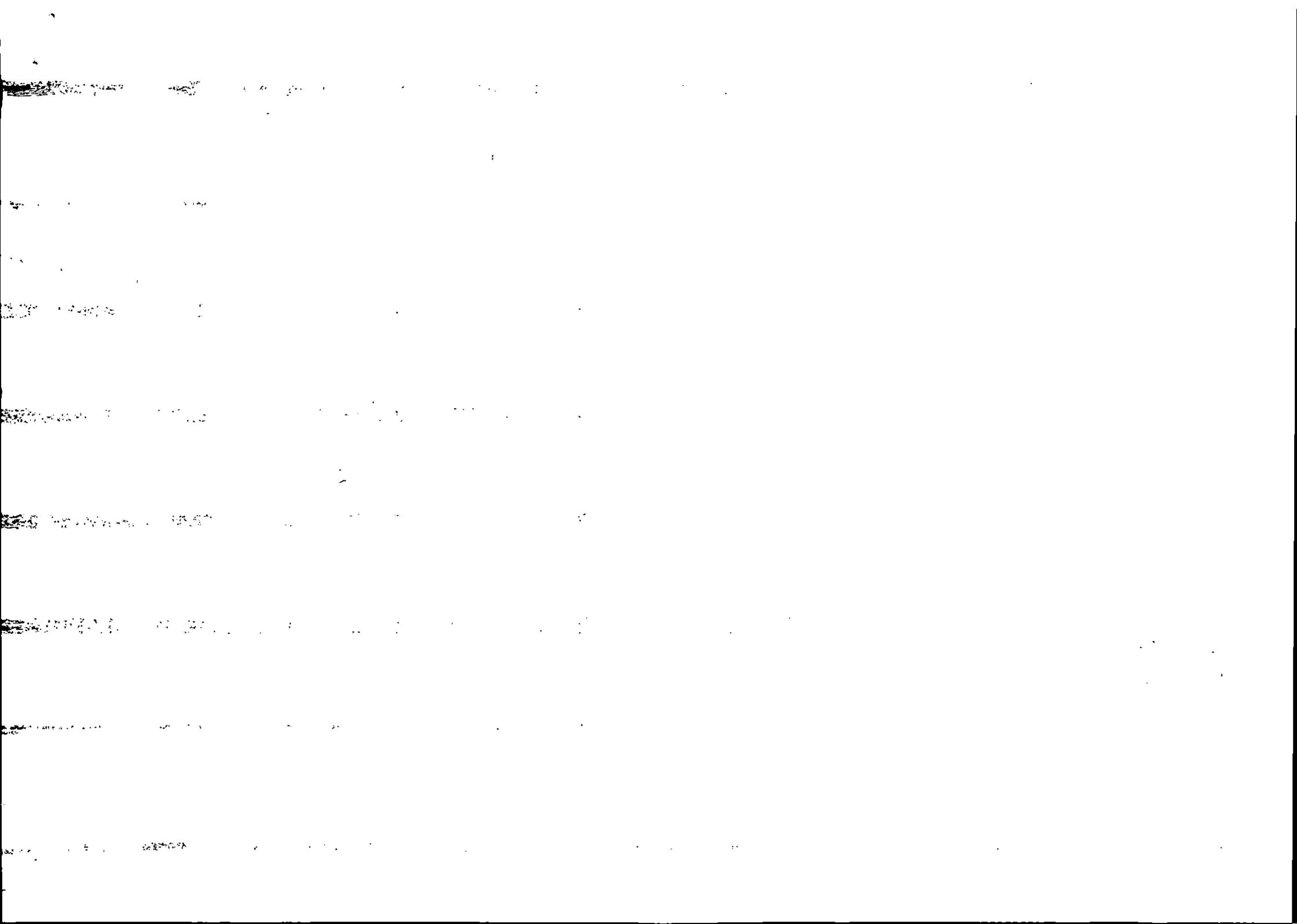
  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

  
CD MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADORES LTDA  
Rep. p/ Dalva Cristina Pinto Cassimiro  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Gustavo Rosari Silva  
CPF: 859 874 805 66

TESTEMUNHA 2: Laya de Oliveira Silva  
CPF: 07064694450





## AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19; resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 018/2020, para empresa VIMED - COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES; CNPJ Nº 07.073.210/0001-59, nos termos do Inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na Saúde Pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 calamidade pública, uma vez que se trata de AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Careiro/AM, 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19; resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 023/2020, para empresa COMERCIAL MARTINS - PAULO ALBERTO MARTINS DE MATOS CNPJ : 33.780.506/0001-10 situada a Rua Travessa Juquitiba, nº 02 Coroado/Manaus-AM, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93 Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na saúde pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 Calamidade Pública, uma vez que se trata de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, devido a pandemia em que passa o município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais).

Careiro/AM, 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19; resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 034/2020, para empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.478.563/0001-88, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na Saúde Pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 calamidade pública, uma vez que se trata de AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A/FURGÃO, TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E EFETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Careiro/AM, 6 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19; resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 022/2020, para empresa COMERCIAL MARTINS - PAULO ALBERTO MARTINS DE MATOS CNPJ : 33.780.506/0001-10 situada a Rua Travessa Juquitiba, nº 02 Coroado/Manaus-AM, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93 Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na saúde pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 Calamidade Pública, uma vez que se trata de aquisição de aparelhos de Raio-X móvel: 300mA/100KV Med 100 e Concentrador de oxigênio em caráter de urgência, devido a pandemia em que passa o município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde) perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Careiro/AM, 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19; resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 024/2020, para empresa: XIBATA COMERCIO - WALTER DE ARAÚJO SILVA - ME CNPJ : 21.986.501/0001-69 situada a Av. Epaminondas 352, Centro/Manaus-AM, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na Saúde Pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 Calamidade Pública, uma vez que se trata AQUISIÇÃO MACACÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, em caráter de urgência, devido a pandemia e ao combate ao COVID 19 em que passa o município, para perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Careiro/AM, 14 de abril de 2020.  
NATHAN MACENA DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DESPACHO DE 7 DE MAIO DE 2020

Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 3/2020-CPL/EIRUNEPÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/EIRUNEPÉ; CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório; resolve:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/EIRUNEPÉ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM MEIO-FIO E SARJETAS.

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA EPP (CNPJ: 11.426.431/0001-30), com valor global de R\$ 1.289.000,35 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil reais e trinta e cinco centavos). I

II - PUBLICAR-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

RAIMUNDO SERGIYON D'ÁVILA TOMAZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020-CPL/PMFB

O Município de Fonte Boa - Prefeitura Municipal, Estado do AM, por Intermediário da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade "Concorrência" para a contratação, com critério de julgamento menor preço global, para a Contratação de Empresa para a execução de Obras de Pavimentação da Estrada do Tupé no Município de Fonte Boa/AM, conforme Termo de Convênio nº 890639/2019 firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, conforme abaixo: DATA DA SESSÃO: 12/06/2020. HORÁRIO: 11:00hs LOCAL: Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Boulevard Álvaro Mala, nº 260 A, Bairro São Francisco I, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM.

O Edital completo e seus anexos, estarão disponíveis e poderão ser adquiridos pelos interessados, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@fonteboam@gmail.com, onde será necessário o envio do requerimento assinado e endereçado para a Comissão Permanente de Licitação, ou, caso preferir, poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Boulevard Álvaro Mala, nº 260 A, Bairro São Francisco I, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM.

Fonte Boa-AM, 7 de maio 2020.  
GILBERTO FERREIRA LISBOA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-PMP

A Prefeitura de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020-PMP, Registro de Preços 018/2020-PMP, do tipo "Menor Percentual de Desconto", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 21/05/2020, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender a administração".

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 5 de maio de 2020.  
ALDERLANDIA SIMAS  
Pregoeira

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo 042/2020, Chamada Pública 001/2020, considerando que foram respeitados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8666/93, a Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, 03 de abril de 2015, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório e seu objeto e seu vencedor. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VOLTA DE BAIXO. Itens: 01 a 28. Valor: R\$ 309.025,40 (TREZENTOS E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020. Processo Administrativo 080/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de suporte operacional administrativo, conservação e limpeza, para execução de forma parcelada e contínua, com a finalidade de apoiar as atividades finalísticas, em atendimentos as demandas das Secretarias do município Campo Alegre de Lourdes-BA. Onde o início de acolhimento das propostas será a partir das 09:00 horas do dia 19/05/2020 e o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão as 09:00 horas do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública: será 10:30 horas do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes -BA, no site www.licitacoes-e.com.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, bem como obter informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de maio de 2020.  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº. 063/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Compac Construções Ltda Epp - CNPJ nº. 10.593.378/0001-08- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2020 - Objeto: Serviços de Engenharia, regime empreitada por preço global. Construção de uma rede de distribuição em baixa tensão, destinada ao atendimento do aparelho de raio-x da Policlínica Municipal de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 139.140,73 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e três centavos) - Data de Assinatura: 01/04/2020.

Espécie: Contrato nº. 094/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cd Manutenção e Reparação em Geradores Ltda - CNPJ nº. 00.196.673/0001-69 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos diversos instalados na lavanderia do HMMMA no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) - Data de Assinatura: 28/04/2020.

